



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 31/03/23

(Handwritten signature)

DISPÕE ACERCA DA AUTORIZAÇÃO, LICENÇA E PERMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PRAÇAS QUE ESPECIFICA NESTA CIDADE DE JANAÚBA/MG.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e notadamente em razão da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 77, VII, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, e para sua fiel execução, expedir decretos, **portarias**, regulamentos, e ainda,

Considerando o art. 5º, XVI da Constituição Federal, que dispõe que todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local;

Considerando a Lei 1.909, de 28 de junho de 2011, que institui o Código Municipal de Posturas Municipal – COM, e dá outras providências;

Considerando que o Código Municipal de Obras Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município, regulando as relações necessárias entre o Poder Público local e os munícipes, visando disciplinar o uso e o gozo dos direitos individuais em benefício do bem-estar geral;

Considerando que a Seção V do referido Código tem capítulo próprio que dispõe sobre a licença para a realização de eventos e divertimentos públicos;

Considerando que os requisitos para a realização de eventos e vivertimentos públicos em praças e vias públicas estão dispostos nos arts. 68 a 77, e art. 105, da Lei 1.909, de 28 de junho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - A autorização, licença e permissão para a realização de quaisquer tipos de eventos nas praças **Dr. Rômulo Sales de Azevedo, Viva-Vida (Joaquim Maurício), Praça Dr. Maurício Azevedo (Catedral), Praça do Cristo e Praça Péricles de Oliveira Santos (Dr. Paulo)**, deverão ser levadas ao conhecimento do

Assessoria Jurídica
Assinatura e OAB

(Handwritten signature)
N. de S. Bruno da Silva
Secretaria Geral Municipal
OABMG 156.741

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

Gabinete do Prefeito para apreciação e deliberação.

§ 1º - Em conformidade com os arts. 68 a 77 e 105, da Lei 1.909/2011, a autorização para os eventos de que trata esta Portaria serão apreciados apenas mediante solicitação dos interessados, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes ao evento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba/MG, 31 de março de 2023.

José Aparecido Mendes Santos

Assinado de forma digital por José Aparecido Mendes Santos
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos, o=ciu, email=gabinete@janauba.mg.gov.br, c=BR

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito Municipal de Janaúba

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Núbia Bruno da Silva
Procuradora Geral Municipal
OAB/MG 156.741

Seção de Legislação